

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE TATAMES, JOGOS E MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, que fazem entre si o **Município Ibertioga**, Prefeitura Municipal situada na Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr José Francisco Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº 653.797.568-91, residente e domiciliado na rua Avenida Bias Fortes, 433, centro, Ibertioga/MG, CEP 36 225-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa H M NARDELLI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº10.291.595/0001-35, com sede na rua Avelino Hofstaetter, 277, sala 02, bairro Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP 85.903-660, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Francisco Afonso da Silva Junior, portador do CPF nº 026.514.396-90, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026, Processo Administrativo nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de tatames, jogos e materiais escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	MARCA	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1233064	ALINHAVOS TÊNIS – MDF- 2 PEÇAS E 2 CADARÇO. Confeccionado em madeira maciça e impressos em silk scree em formato de tênis. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon. Acondicionados em embalagem de tecido. Medidas Aproximadas: Cada peça: 22 cm x 11 cm x 2cm	Unid.	Maxxi Toys	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
002	1233069	Bandinha rítmica contendo 20 instrumentos musicais	Unid.	Nabre	2	R\$ 719,00	R\$ 1.438,00
003	1233068	CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA COM 73 ITENS- sendo: 10 bases para arco em formato T 05 suportes para fixação das bases para arco 04 bases para bastão em formato X 08 bastões em madeira revestido com plástico 05 arcos coloridos em plástico 03 semi arcos coloridos em plástico 04 bases para semi arco em madeira 03 pranchas de equilíbrio em madeira 04 bases para prancha em madeira 01 base de madeira em formato X para jogo de argola 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argola 05 argolas coloridas de PVC 08 bases de madeira em formato T. suporte das barras 08 suportes em	Unid.	Maxxi Toys	2	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00

		quatro alturas diferentes composição /material – madeira e plástico					
004	1233073	Conjunto de quebra cabeça – divisão silábica – conjunto confeccionado em MDF impresso em policromia. Contém 72 peças encaixáveis que formam 18 quebra-cabeças associados a imagem à formação da palavra a partir de sílabas. Cada quebra-cabeça tem medida aproximada de 130x125x2,8 mm acondicionados em caixa cartonada.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
005	1233071	Disco de frações - produto fabricado em MDF com impressão em policromia – Medidas da caixa – 35 cm (C)X 18 cm (L) x 5 cm (A)	Unid.	Brink Mobil	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
006	1233061	DOMINÓ DIVISÃO-MDF- 28 PEÇAS- Confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo “macho e fêmea”. Contendo 28 peças impressas em policromia. Acondicionado em caixa de papelão MEDIDAS APROXIMADAS: Cada peça: 16cm x 8 cm x 3cm.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
007	1233062	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA-MDF- 28 PEÇAS- Confeccionado em MDF, contendo 28 peças impressas em policromia. Acondicionado em estojo de madeira. MEDIDAS APROXIMADAS: Cada peça 3,5 x 07 x 0,28 cm.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
008	1233060	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO-MDF-28 PEÇAS – Confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo macho e fêmea. Contendo 28 peças impressas em policromia. Acondicionando em Caixa de papelão MEDIDAS APROXIMADAS: Cada peça: 16cm x 8cm x 3cm.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
009	1233080	KIT QUEBRA CABEÇA ANIMAIS C/10 - Kit de quebra-cabeça contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça ilustrações de animais e filhotes com corte diferenciado (Vaca, Coelho, Cavalo, Dinossauro, Pássaro, Leão, Macaco, Cachorro, Golfinho e Cisne.). Peças de M.D.F. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 10 Bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), cada base mede: 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C.	Unid.	Maxxi Toys	2	R\$ 259,90	R\$ 519,80
010	1233079	LOTO LEITURA DESENHOS E RIMAS, CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA RIMA E Aliteração - Jogo confeccionado em M.D.F. 78 peças, composto por 6 bases com desenhos e 72 peças com palavras que correspondem aos desenhos das bases. Pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Bases com desenho medindo 16 x 21 cm, e peças com	Unid.	Carlu	5	R\$ 109,90	R\$ 549,50

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

		palavras medindo 4 x 2 cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 28 x 22 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.					
011	1233074	Loto Leitura – jogo de formação de palavras a partir de imagens, espaços dispostos em placas e letras. Confeccionado em MDF, com 130 peças, medindo aproximadamente 25x25x2,8mm cada e 5 placas medindo aproximadamente 155x155x2,8mm cada. Impressas em policromia acondicionados em caixa cartonada.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 69,80	R\$ 279,20
012	1233063	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO- MDF- 40 PEÇAS- Confeccionada em MDF, contendo 40 peças impressas em policromia. Acondicionados em estojo de madeira. MEDIDAS APROXIMADAS: Cada peça: 05cm x 05 cm x 0,28 cm.	Unid.	Brink Mobil	4	R\$ 39,98	R\$ 159,92
013	1233078	MEU PRIMEIRO ALFABETO – confeccionado em MDF impresso em policromia, contendo 52 peças encaixadas em 2 partes, formando 25 quebra-cabeças – acondicionados em estojo de madeira – medidas aproximadas: cada peça 13x07x028cm	Unid.	Maxxi Toys	3	R\$ 139,70	R\$ 419,10
014	1233076	Mochila Monta fácil – contém 500 peças em plástico – dimensões da mochila – 32x22x16cm	Unid.	Brink Mobil	2	R\$ 159,90	R\$ 319,80
015	1233075	Mochila plugando ideias – contém 500 peças coloridas – Dimensões da mochila – 40x25x20cm	Unid.	Brink Mobil	2	R\$ 159,90	R\$ 319,80
016	1233066	QUEBRA-CABEÇA DINOSSAUROS- Confeccionado em MDF e impressos em policromia contendo 10 quebra-cabeças com imagens e nome dos dinossauros. Apresenta diferentes recortes 04,06 e 09. Acondicionados em caixa de madeira. Medidas aproximadas: Cada quebra-cabeça: 20 x 20 x 0,28cm.	Unid.	Maxxi Toys	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
017	1233065	QUEBRA-CABEÇA DO FOLCLORE BRASILEIRO- Contendo 10 quebra-cabeças confeccionados com papelão paraná 2,5 mm, empastado em couchê 150g. Impresso em 4 x 0 cores. Apresenta diferentes recortes 18, 24 e 30. Acondicionado em caixa de papelão. Medidas aproximadas: Cada quebra- cabeça 20 x 30 x0,25cm.	Unid.	Maxxi Toys	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
018	1233070	Régua de frações – produto fabricado em MDF contendo 55 peças. Medidas da caixa 35,5 cm (C)x15cm(L)x6cm(A)	Unid.	Carlu	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
019	1233072	SEQUÊNCIAS LÓGICAS EDUCATIVAS – Jogos confeccionados em MDF com peças impressas em	Unid.	Maxxi Toys	2	R\$ 45,70	R\$ 91,40

		policromia, cada uma medindo aproximadamente 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira com tampa.					
020	1233081	Tatames em EVA de 40 mm, bicolor(azul e Vermelho) – 1x1mm, piso emborrachado de alta densidade projetado para absorção de impactos intensos em atividades que envolvem quedas frequentes. Encaixe tipo quebra-cabeça ou encaixe perfeito, que facilita a montagem. Antiderrapante, impermeável e lavável.	Unid.	Eva	40	R\$ 149,90	R\$ 5.996,00
021	1233077	TOTEM INTERATIVO PAINEL ATIVIDADES PSICOMOTORAS Ábaco: - Confeccionado Em M.D.F., Madeira, Metal, E.V.A. Poliéster, Plástico PP – 4 Peças Que Se Encaixam Entre Si, Laterais Compostas Por 10 Atividades. Ábaco: Composto Por 5 "Linhas" De Madeira E 50 Argolinhas De P.V.C. Coloridas. LADO 1: 01 Quadrinho Rabiscos Móvel Dois Lados, Medindo 32 X 25 Cm Lado 1: Lousa Branca, Pintada Com Tinta Ultravioleta E Lado 2: Lousa Verde, Pintada Com Laca Verde Quadro Atóxica. 06 Formas E Cores: Coração, Estrela, Quadrado, Circulo, Pirâmide E Pentágono, Fixos Para Encaixe Das Formas Vazadas Coloridas. LADO 2: 01 Alinhavo Tênis Com 02 Cadarços 03 Engrenagens Com Três Tamanhos Diferentes Encaixadas Entre Si 03 Linhas Vazadas Em Forma De Percursos (Fantástico, Pré Escrita E Linear) Com 03 Pinos Móveis. LADO 3: 01 Pandeiro 01 Rola-Rola Com Guizo E 01 Xilofone De Brinquedo. LADO 4: 01 Relógio Analógico Manual, 01 Ábaco Com 40 Argolinhas De Plástico Coloridas E 01 Circuito De Aramado Ondular Com 03 Bolinhas Coloridas. O Totem Montado Mede: 45 X 94 X 45 Cm. • Código: 5025 • Idade: A Partir De 3 Anos • Material: M.D.F., Madeira, Metal, E.V.A. Poliéster, Plástico PP • Embalagem: Caixa De Papelão	Unid.	Carlu	2	R\$ 1.297,00	R\$ 2.594,00
						Total ==>>	R\$ 16.483,10

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite do 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto licitado será global conforme O. F. (ordem de fornecimento), devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 08:00 às 17:00 horas.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O frete será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, devendo o preço ofertado para o fornecimento contemplar todos os custos inerentes à entrega no endereço indicado pela Administração.

3.4. Os valores apresentados na proposta deverão incluir, obrigatoriamente, as despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais a esse título.

3.5. A entrega deverá ocorrer no endereço: Secretaria de Municipal de Educação, Rua Amazonas, nº 246, Bairro Santana, Ibertioga, CEP: 36.225-000, em perfeitas condições, cabendo à contratada garantir que o material seja descarregado de forma adequada, sem prejuízo à qualidade do produto e sem ônus adicional para o Município.

3.6. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. São obrigações do Fornecedor:

3.10.1. Fornecer todos os itens de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.

3.10.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.10.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

3.10.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.10.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

3.11. São obrigações do Município:

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.11.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.12. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

Fiscal do contrato: Viviane Aparecida da Silva Campos

Gestor do contrato: Darlene Rodrigues Monteiro Carvalho

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.17. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$16.483,10 (dezesesseis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

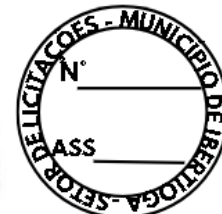


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado integralmente da seguinte forma:

6.1.1. Após a entrega dos objetos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta com data 15/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa presencial, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa de 10(dez) por cento em caso de descumprimento das condições contratuais.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

10.17.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.17.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000



Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

10.20 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0018		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

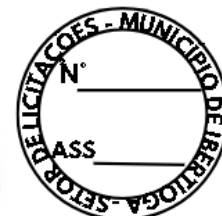


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibertioga, 17 de abril de 2026.

José Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

H M Nardelli

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: